



Conselho Federal de Enfermagem
Conselho Regional de Enfermagem do Amapá
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

PORTARIA COREN-AP Nº 0160, 11 DE JUNHO DE 2024.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas no Regimento Interno do Conselho Regional do Amapá;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar fiscalizações conforme o planejamento da Divisão de Fiscalização 2024, os termos da Resolução Cofen nº 725/2023, Manual de Fiscalização, tendo em vista o cronograma de fiscalização de Junho/2024.

CONSIDERANDO a elaboração do cronograma mensal para as designações dos Enfermeiros Fiscais, submetido à Presidência do Regional para aprovação;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o fiscal **EDIGAR GLEIBSON DIAS RODRIGUES, COREN-AP nº. 361946-ENF** para a realização da fiscalização proativa/reactiva, no período de 05/06 á 28/06/2024, nos locais abaixo relacionados:

- I. PM STN UNIDADE DE VIGILANCIA EM SAUDE – SANTANA- AP;
- II. PM STN PS IGARAPE DO LAGO - SANTANA- AP;
- III. CENTRO DE DIAGNÓSTICO SAÚDE DA MULHER- SANTANA- AP;
- IV. REDE DE FRIO DE SANTANA - SANTANA- AP;
- V. SES AP CEREST MICRO REGIONAL SANTANA- AP;
- VI. PM STN CLÍNICA ALBERTO LIMA - SANTANA-AP;
- VII. PM STN POLICLINICA MARIA TADEU AGUAR – SANTANA-AP
- VIII. CLÍNICA MULHER DR. SAÚDE E VIDA- MACAPÁ-AP;
- IX. UBS MARABAIXO - MACAPÁ-AP;

De acordo com os prazos estabelecidos no cronograma apresentado pela Chefia da Divisão de Fiscalização do Exercício Profissional (DFEP).

Parágrafo único. Os prazos padrão ser prorrogados por autorização da Chefia da DFEP, mediante justificativa.

Art. 2º. Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos, garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes.



Conselho Federal de Enfermagem
Conselho Regional de Enfermagem do Amapá
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

Art. 3º. Para o cumprimento desta atividade finalística, o(s) profissional (is) designado(s), no art. 1 farão jus ao recebimento de diárias e passagens, de acordo com as Resoluções nº 701/2022 e 748/2024.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º. Dê Ciência Cumpra-se.

Macapá-AP, 11 de Junho de 2024.

Dr. Donato Farias da Costa
COREN-AP nº 132.300-ENF
Presidente

Dr. Diego Vinicius Pacheco De Araújo
COREN-AP nº- 161.667-ENF
Secretário